



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**PROTOCOLO Nº22/2025
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

ENTRE:

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho de Chamusca, distrito de Santarém, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email*: geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, o qual outorga no presente Protocolo na indicada qualidade e em representação do Município, conforme dispõem as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, como Primeiro Outorgante;

E

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 094 342, com morada no Largo da República n.º 3, 2140-133 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769220, fax número 249769229, com endereço de *email* secretaria.abvc@mail.telepac.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Eng. José dos Santos Monteiro Januário, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

Cláusula n.º 1

Objeto

O Município da Chamusca estabelece o presente protocolo com a **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca**, para a utilização da Garagem da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca, no evento da Ascensão 2025, que irá decorrer entre os dias 24 de maio de 2025 a 01 de junho de 2025.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 2

Obrigações do Primeiro Outorgante

O Município da Chamusca pelo presente protocolo compromete-se a apoiar financeiramente a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca com o valor de **1.500,00 €** (mil e quinhentos euros) para fazer face aos encargos com água, eletricidade, manutenção e limpeza do espaço a ceder.

Cláusula n.º 3

Legalidade da despesa

A verba referida na cláusula segunda constituirá um encargo financeiro para o ano de 2025 e será satisfeita pela dotação do orçamento em vigor, na qual tem cabimento: classificação orgânica: 0102, classificação económica: 040701, ficha de cabimento n.º43788/2025, tendo-lhe sido atribuído o n.º de compromisso 46115/2025.

Cláusula n.º 4

Vigência

O presente protocolo produz efeitos entre os dias 24 de maio a 01 de junho de 2025.

Cláusula n.º 5

Aprovação

A minuta do presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 20/05/2025.

Cláusula n.º 6

Área de Atribuição

O presente protocolo destina-se à área do património, cultura e ciência e promoção do desenvolvimento, de acordo com as alíneas e) e m) do número 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 7

Legislação

O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alíneas u) e ff) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

Cláusula n.º 8

Revisão

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Cláusula n.º 9

Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Chamusca, 21 de maio de 2025

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

O Presidente da Direção da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Chamusca

(Eng. José dos Santos Monteiro Januário)